

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 25 DE JULHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 54ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.245/96

ASSUNTO : INDICAÇÃO DO SR. ERIVELTO ÉRICON QUEIROZ SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA.

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 7ª ZONA

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo deferimento da indicação, precedida de formal requisição do servidor ao seu órgão de origem, assim como, pela regularização da situação dos servidores Luiz Pereira de Souza e Kennnya Cristina Rodrigues de Oliveira.

AUTOS : 3.359/96

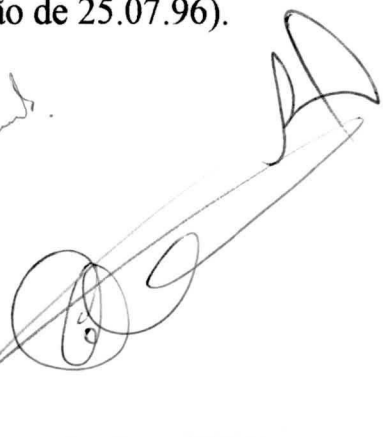
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO - RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS

RECORRENTE : JOSÍNEO FORTALEZA DE BRITO

RECORRIDO : O SR. PRESIDENTE DO TRE/TO

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão : Após os Juizes Paulo Idêlano, Des. José Neves e Dalva Magalhães, votarem pelo conhecimento do recurso por ser próprio e tempestivo, mas negar-lhe provimento por estar em desacordo com a Resolução TRE nº 23/94, e o Juiz Leite Neto votar pelo conhecimento e provimento do recurso, com o ressarcimento do recorrente à base de 90 por cento das despesas por ele efetuadas, o Juiz Marcelo Costa pediu vista dos autos (Sessão de 25.07.96).



AUTOS : 3.439/96

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE FORÇA POLICIAL PARA AS ELEIÇÕES DE 03.10.96

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 17ª ZONA

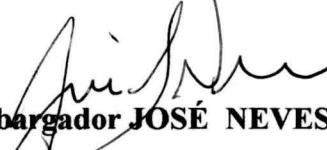
RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Des. José Neves e desacolhendo o parecer ministerial, pela realização de diligência por intermédio da Presidência desta Corte, junto ao Comando Geral da Polícia Militar, no sentido de obter informações acerca do planejamento global da força policial para as eleições do corrente ano. Vencido o relator, que votou pelo indeferimento do pedido, com a comunicação ao magistrado, de que a solicitação pode ser realizada por este. O Juiz Leite Neto refluíu e votou de acordo com o voto divergente.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 09:00 horas e 20 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral. Palmas, 30 de julho de 1996.



Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente



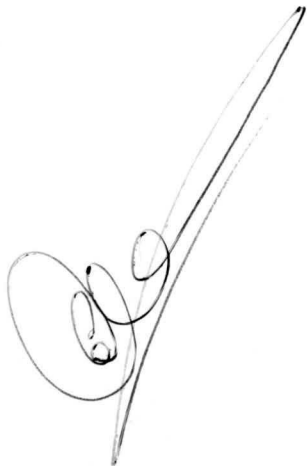
Desembargador JOSÉ NEVES



Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



D. Magalhães
Juíza DALVA MAGALHÃES

[Signature]
Juíz PAULO IDELANO

[Signature]
Juíz LEITE NETO

Carlos Vilhena
Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral